



Est. Pernambuco

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 78/66.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de trescentos cr/ e sesenta mil cruzeiros (CR\$.360.000) para fazer face ao pagamento de aluguer do prédio Nº 81, localizado na Rua Joaquim Nabuco, desta Cidade, que serve de residência ao Dr. Juiz de Direito desta Comarca, / que corresponde a um período de doze (12) meses na base de trinta mil cruzeiros (CR\$.30.000) mensais.

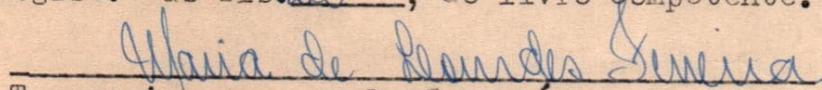
Artº 2º---O crédito a que se refere a presente Lei, correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º---A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 28 de Março de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO.

Regist. as fls. 22, do livro competente.

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureira resp. pela Secretária.